



**PORTARIA PROGRAD Nº 10
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

Orienta sobre a aplicação dos Artigos 73 e 129 do Regimento da Graduação, referentes à integralização dos cursos de graduação na Unifesp

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso da competência e com objetivo de normatizar os trâmites referentes a aplicação dos Artigos 73 e 129 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação, estabelece:

Art. 1º- Nos termos do Artigo 73 e do Artigo 129 do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação (2014):

Art. 73. Para efeito de integralização do curso, os estudantes deverão cursar todas as UC da Matriz Curricular dos Cursos de Graduação de acordo com a ementa, carga horária e plano de ensino e demais atividades previstas no PPC estabelecido pela Comissão de Curso e aprovado pelo CG.

Art. 129. Uma vez cumpridas todas as exigências descritas no PPC, o estudante deve ter seu registro alterado da situação “em curso” para “concluinte”, estando apto a colar grau.

Reitera-se que a unidade universitária deverá confirmar a situação dos estudantes concluintes e declarar, via processo SEI encaminhado à Prograd, a integralização da matriz e a condição de apto a colar grau.

Parágrafo Único –A competência sobre a formalização deliberativa referente à integralização do curso é do Diretor Acadêmico da Unidade Universitária junto à Câmara de Graduação e às coordenações de curso, contando com o suporte da secretaria acadêmica para a emissão dos registros e documentos necessários para análise.

Art. 2º - Ao estudante que cumpre os requisitos descritos no Art. 129 no tempo regular do curso, não se aplica o determinado no Artigo 120 e incisos, que tratam de acréscimos aos prazos regulares de integralização. Uma vez integralizada a matriz do curso, o estudante deverá ser formado.

Parágrafo Único – Não serão recepcionados pela Pró-Reitoria de Graduação pedidos de adiamento de colação de qualquer natureza.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e casos que configurem situação de excepcionalidade devem ser adequados até o término do semestre letivo de 2019/2.

Profª. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-Reitora de Graduação